

Segunda-feira, 12 de Abril de 1999

Número 85/99
3.º SUPLEMENTO



II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude . . . 5376-(8)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 7197-C/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 325/96, de 2 de Agosto, determina-se o seguinte:

1.º A verba total disponível para a atribuição de subsídios extraordinários para o 2.º período de 1999, cuja candidatura deverá ser entregue até dia 31 de Maio de 1999, é de 15 000 000\$.

2.º A verba total disponível será aplicada de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Apoio ao funcionamento das organizações federativas;
- b) Apoio à implementação ou consolidação de um plano de contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade.

3.º — a) No apoio ao funcionamento das organizações federativas de associações de estudantes, o subsídio a atribuir terá em consideração as despesas devidamente orçamentadas previstas para 1999, bem como o número de associações federadas e o total de estudantes representados por estas.

b) As organizações federativas deverão incluir na sua candidatura todos os documentos necessários para determinar os elementos referidos na alínea anterior.

c) O subsídio a atribuir não poderá exceder 15% do valor referido no n.º 1.º

4.º No apoio à implementação ou consolidação de um plano de contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, apenas serão consideradas candidaturas devidamente fundamentadas e documentalmente orçamentadas, não podendo o subsídio a atribuir exceder 10% do valor referido no n.º 1.º

5.º Não será atribuído subsídio extraordinário a mais de um projecto por cada associação de estudantes.

29 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Juventude,
Luís Miguel de Oliveira Fontes.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

20\$00 — € 0,10



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50